



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

Às Entidades Convidadas da Consulta Prévia n.º
2022.058.01.E1 – “SFP Castelo Branco – Auditoria e
Certificação Energética”:

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		N.º 72934 /IS-IN/2022	15-11-2022
			Nº Pág: 6

ASSUNTO: **CONSULTA PRÉVIA N.º 2022.058.01.E1 – “SFP CASTELO BRANCO – AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA”**

Exm^{as} Senhores,

A entidade adjudicante Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia n.º **2022.058.01.E1**, adotada para a celebração de contrato de adjudicação de serviços “**SFP Castelo Branco – Auditoria e Certificação Energética**”, nos termos do Caderno de Encargos, em anexo.

Local: Rua D – Zona Industrial, Castelo Branco

Prazo do contrato – 15 dias

Preço base: € 20.000,00

Preço anormalmente baixo: se inferior a 0,85 x média dos preços propostos.

Em conformidade com o artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informa-se o seguinte:

- 1. Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo **Diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I.P.**, no uso da subdelegação de competências ao abrigo da Deliberação (extrato) n.º 165/2017 de 09 de março, publicada no Diário da República n.º 49, 2.ª Série, de 9 de março de 2017, renovada sob o Despacho (extrato) n.º 9754/2020, publicado no Diário da República n.º 197, 2.ª Série, de 9 de outubro de 2020.
- 2. Escolha do procedimento:** O procedimento é a consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Artigo 20º, do CCP, verificadas as restantes condições deste Código para este procedimento.
- 3. Apresentação de proposta:** A apresentação de propostas deve ser efetuada na plataforma eletrónica **www.acingov.pt** e depende de prévia inscrição no procedimento “Consulta Prévia n.º 2022.058.01.E1”.

.../...



4. **Proposta:** Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
 - a. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - a.1 Referência do procedimento;
 - a.2 Nome do concorrente;
 - a.3 Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea f.;
 - a.4 Preço;
 - a.5 Data e assinaturas;
 - b. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, exceptuando-se os termos técnicos universalmente aceites;
 - c. Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
 - d. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - e. A proposta deve incluir declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I deste ofício-convite;
 - f. O prazo mínimo de obrigação de manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
 - g. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. **Caução:**
 - 5.1 **Serviços**
 - a. Com contrato escrito: retenção de 5% em cada pagamento;
 - b. Sem contrato escrito: não é exigida;
 - c. Se o preço for anormalmente baixo, aquela percentagem sobe para 10%;
 - d. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.
6. **Esclarecimentos:**
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento;
 - b. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo apresentar a lista na qual identifiquem, expressa, e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, através da plataforma eletrónica referida em 3, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c. O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) e b) do nº 5 do artigo 50º.
7. **Prazo de entrega das propostas:**

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica referida em 3, até ao dia e hora nela indicados;
8. **Negociação:** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
9. **Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 74º do CCP. Como fator de desempate será utilizado, quando possível e na ordem indicada:



- a) o menor maior preço unitário;
- b) o menor valor da soma dos contratos celebrados pelo IEFP, I.P. com o concorrente nos últimos 3 anos;
- c) sorteio público, convocado com 2 dias úteis de antecedência.

10. Documentos de Habilitação:

- a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste ofício-convite;
 - a.2. Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 - a.3. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- b. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do Artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do Artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;
- d. Os documentos de habilitação devem ser colocados na plataforma eletrónica indicada em 3;
- e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. Contrato escrito: Sim.

12. Documentos para a celebração do contrato (apenas se indicado “Sim” no n.º anterior):

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no mesmo prazo definido para os documentos de habilitação, nomeadamente:

- a. Indicação do nome, número de Cartão de Cidadão e respetiva validade e morada da (s) pessoa (s) que outorga(m);
- b. Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

13. Publicitação: a adjudicação será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no Artigo 127.º do CCP.

14. Aceitação da Minuta do Contrato (quando aplicável):

- a. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- b. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dias) úteis subsequentes à respetiva notificação.

15. Reclamação contra a minuta (quando aplicável):

- a. Serão admissíveis reclamações contra a minuta de contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- b. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.



16. Legislação Aplicável:

Em tudo o que presente programa do concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,
Tânia Reis
Diretora de Serviços de Instalações

Anexos: I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]
II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
III – Caderno de Encargos/Memória descritiva



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º 2022.058.01.E1 – “SFP Castelo Branco – Auditoria e Certificação Energética” (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro, aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º 2022.058.01.E1 – “SFP Castelo Branco – Auditoria e Certificação Energética” (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º